



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI 2.728/2017

Contém autorização para assunção de despesas contraídas e não quitadas.

O Povo do Município de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a quitar todas as despesas com atendimentos de pacientes do Município de Dores do Indaiá, realizadas e não empenhadas no exercício financeiro de 2015 e 2016, no valor de R\$ 13.743,93 (treze mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), contraídas junto à Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas – ACCOM, inscrita no CNPJ: 00.580.644/0001-04, sediada à Rua Niquelina, 640, Bairro Niterói, Divinópolis / MG,

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá / MG, 10 de março de 2017.


RONALDO ANTÔNIO ZICA DA COSTA
Prefeito Municipal